

COMUNICADO N.º 3/2025 - DRG/VTP/IFSP

Assunto: Proibição do uso de aparelhos eletrônicos nas dependências do Campus

Nos termos Lei Federal 15.100/25, é proibido o uso de celulares e dispositivos eletrônicos nas dependências da escola para os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

Caso o estudante tenha necessidade de portar aparelhos eletrônicos (celulares, tablets, smartwatches, etc.) deverá mantê-los guardados e desligados durante o período das aulas. A responsabilidade por eventual extravio ou dano é do estudante.

Para contato de emergência, as famílias podem utilizar os números da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) e da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP).

Os alunos que desrespeitarem as orientações estarão sujeitos às sanções disciplinares previstas no Regime Disciplinar Discente (RDD): Advertência Escrita (no máximo duas) e suspensão.

O uso dos dispositivos será permitido apenas durante atividades pedagógicas autorizadas pelos docentes, que informarão previamente conforme orientações da direção (em elaboração).

Estudantes que tenham necessidade de utilização de aparelhos eletrônicos para os fins previstos do Art. 3º da Lei 15100/25, deverão reportar à instituição via Coordenadoria de Apoio ao Ensino, Coordenadoria Sociopedagógica ou Coordenação de Curso.

Campus Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Teixeira Domingues, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/VTP**, em 04/02/2025 18:50:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 885649

Código de Autenticação: f1a9bf285f



COMUNICADO N.º 3/2025 - DRG/VTP/IFSP